



Parecer Técnico IEF/NAR TIMÓTEO nº. 26/2025

Timóteo, 29 de dezembro de 2025.

**PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - (INFRAERO)	CPF/CNPJ: 00.352.294/0207-31
Endereço: Rodovia BR-458, Km 43, s/n	Bairro: Distrito Industrial
Município: Santana do Paraíso	UF: MG
Telefone: (31) 3825-6060	E-mail: rodsilva.cnsp@infraero.gov.br / meioambiente@infraero.gov.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: AEROPORTO USIMINAS - SANTANA DO PARAISO (SBIP)	Área Total (ha): 70
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): PT 54/2024 - ADENDO a REVLO n. 002/2015 -SEI 2090.01.0002562/2024-52 - PORTARIA Nº 458, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 (Ministério de Portos e Aeroportos)	Município/UF: Santana do Paraíso/MG

Recebo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

O Aeroporto é um equipamento urbano e encontra-se em área urbana do município de Santana do Paraíso/MG, conforme seu Plano Diretor, Lei nº 359, de 02 de outubro de 2006, definido como zona urbana, conforme art 13º.

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	65/5,79	árvore/ha

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5,79	ha	23k	763770.97	7844790.75

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Aeroportos	5,79

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Árvores isoladas vivas fora da APP	Área antropizada	5,79

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	3,7357	m³
Madeira de floresta nativa	-	2,1004	m³

**1. HISTÓRICO**Data de formalização/aceite do processo: 05/12/2025Data da vistoria: 29/12/2025 remotaData de envio de informações complementares: 29/12/2025Data de atendimento das informações complementares: 30/12/2025Data de envio de informações complementares: 07/01/2026Data de atendimento das informações complementares: 14/01/2026

Data de emissão do parecer técnico: 19/01/2026

## 2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento convencional solicitado pelo requerente Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - (INFRAERO), inscrito no CNPJ: 00.352.294/0207-31, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo. Intervenção ambiental requerida: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 5,79 ha, sendo 65 árvores, para fins de atividade de infraestrutura, para ampliação do aeroporto.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O Aeroporto é um equipamento urbano e encontra-se em área urbana do município de Santana do Paraíso/MG, conforme seu Plano Diretor, Lei nº 359, de 02 de outubro de 2006, definido como zona urbana, conforme art 13º:

*"Art. 13 - A Zona Urbana incorpora áreas de importância geo-ambiental e sócioeconômica de Santana do Paraíso para com a Região Metropolitana do Vale do Aço e Municípios do Colar Metropolitano; e pela presença das rodovias MG-232, BR-381, ferrovia Vitória a Minas, BR-458, Distrito Industrial, Aeroporto, Central de Resíduos e empresas de grande porte;"*

**Dessa forma, não é aplicável o Cadastro Ambiental Rural.**

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: -

- Área total: -

- Área de reserva legal: -

- Área de preservação permanente: -

- Área de uso antrópico consolidado: -

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada: -

( ) A área está em recuperação: -

( ) A área deverá ser recuperada: -

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: -

- Parecer sobre o CAR: -

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida corresponde ao Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas com quantidade de 65 árvores sendo 5,79 ha, será uma área para a realização das obras onde serão instalados: pátio de aeronaves, estacionamento e terminal de passageiro no Aeroporto Regional do Vale do Aço – Ipatinga/MG – SBIP.

Reforma da taxiway e pátio de aeronaves existentes; Construção de um novo pátio de aeronaves; Construção de Novo Terminal de Passageiros; e Construção de novo acesso viário e estacionamento de veículos pátio de aeronaves, estacionamento e terminal de passageiro no Aeroporto Regional do Vale do Aço - Ipatinga/MG – SBIP, que é apresentado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO). CNPJ: 00.352.294/0207-31, SMS Nº PRSP-SMS-2025/00059 - DATA:06/06/2025 REF.: DLS Nº 052/PRSP-1/SBIP/2025.

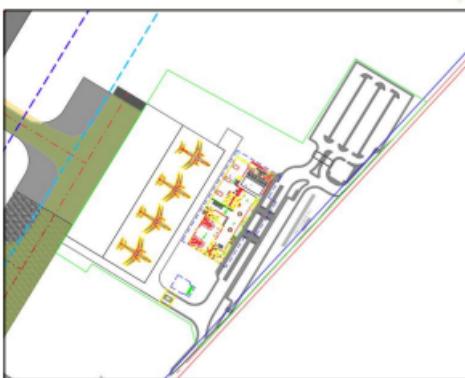


Figura 04 – Layout enviado pela contratante – Obra de expansão



Figura 05 – Indivíduos georreferenciados e plotados - Google Earth Pro

A Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento está delimitada no Mapa a seguir:



Área de Intervenção Ambiental (AIA) objeto do presente estudo encontra-se integralmente dentro do bioma Mata Atlântica.

Neste caso, não houve a necessidade de intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RL).

Em complemento, considerando a presença de indivíduos arbóreos isolados em um ambiente antropizado, a área objeto de intervenção não apresenta estratificação definida, não sendo, portanto, caracterizada como um ambiente florestal (Floresta Estacional Semidecidual – FES), em função da distribuição espacial. Com isso, cabe ressaltar o Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do estado de Minas Gerais e dá outras providências, e que apresenta em seu inciso IV do seu artigo 2º o seguinte conceito de árvores isoladas:

*IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare.*

No PIA apresentado no processo SEI 2100.01.0046296/2025-47 constam 1 indivíduo pertencente a espécie de ipê-amarelo, que é protegido pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012. Portanto, o empreendedor optou pelo pagamento da taxa, em vez de realizar a compensação através do plantio:

§ 2º O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.  
**Taxa de reposição florestal - supressão de 01 árvore de ipê-amarelo:** DAE 85640000005 0 78990213261 0 23012150137 6 02323390210 7, pago em 12/01/2026, valor de R\$ 578,99 (Quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)

O material lenhoso proveniente do corte de indivíduos arbóreos será de uso interno no empreendimento.

**Taxa de Expediente:** DAE 85660000007 4 19030213251 8 23012140136 1 72457610970 1, pago em 13/11/2025, valor de R\$ 719,03 (Sete centos e dezenove e três centavos)

**Taxa florestal - LENHA:** DAE 85680000000 7 28930213251 8 23012290136 9 72738280970 3, pago em 13/11/2025, valor de R\$ 28,93 (Vinte e oito reais e noventa e três centavos)

LENHA DE FLORESTA NATIVA -VOLUME TOTAL DE LENHA 3,7357 M<sup>3</sup>

**Taxa florestal - MADEIRA:** DAE 85660000001 7 08620213251 9 23012290136 9 72744090970 1, pago em 13/11/2025, valor de R\$ 108,62 (Cento e oito reais e sessenta e dois centavos)

MADEIRA DE FLORESTA NATIVA -VOLUME TOTAL DE MADEIRA 2,1004 M<sup>3</sup>

#### Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

23138304

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: média;
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: alta;
- Reservas da Biosfera: transição;
- Unidade de conservação: não há;
- Áreas indígenas ou quilombolas: não há presença;
- Potencialidade de Ocorrências de cavidades: ocorrência improvável.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades desenvolvidas: E-01-09-0 -Aeroportos

Atividades licenciadas: E-01-09-0 -Aeroportos

Classe do empreendimento: 6

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não passível

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Ocorreu uma vistoria remota realizada dia 29/12/2025 com a utilização das ferramentas SIG, conforme Art. 24 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, intervenção ambiental requerida: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 5,79 ha, sendo 65 árvores, para para a realização das obras onde serão instalados: pátio de aeronaves, estacionamento e terminal de passageiro no Aeroporto Regional do Vale do Aço – Ipatinga/MG – SBIP.

##### 4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo geral do entorno do empreendimento é predominantemente montanhoso, analisando os municípios de Santana do Paraiso e Ipatinga – MG. Ocorrendo variações entre áreas montanhosas a planas, com altitude média de 250 metros. O ponto mais alto é de 1.163 metros na Serra dos Cocais, enquanto a altitude mínima é de 235 metros na foz do Rio Piracibaba. O empreendimento de fato está localizado em uma área plana, sendo a cota máxima 241,00 metros e a cota mínima de 235,00 metros.

Clima: O estudo climático ocupa uma posição essencial no âmbito da análise ambiental, uma vez que os processos atmosféricos estão em constante interação com as demais ocorrências nas outras partes do meio ambiente, em especial na biosfera, hidrosfera e litosfera. Dessa maneira, a compreensão dos aspectos climáticos e meteorológicos de uma dada região está intimamente relacionada à compreensão de toda biodiversidade, e na maneira como as sociedades se organizam e ocupam o espaço. Na região de abrangência do empreendimento, segundo a classificação de Köppen, foram consideradas como elementos de regionalização as precipitações e as temperaturas médias. O clima foi classificado como tropical, com inverno seco tipo Aw. Trata-se de um clima semiúmido com chuvas de verão. É o clima TROPICAL BRASIL CENTRAL, com 4 a 5 meses com períodos de seca, temperatura média de quente - média > 18° C em todos os meses. De acordo com o mapa climático fornecido pelo IDE-Sisema (2023), apresenta com índice de umidade, C2 – Subúmido, de precipitação de 1.200 mm.



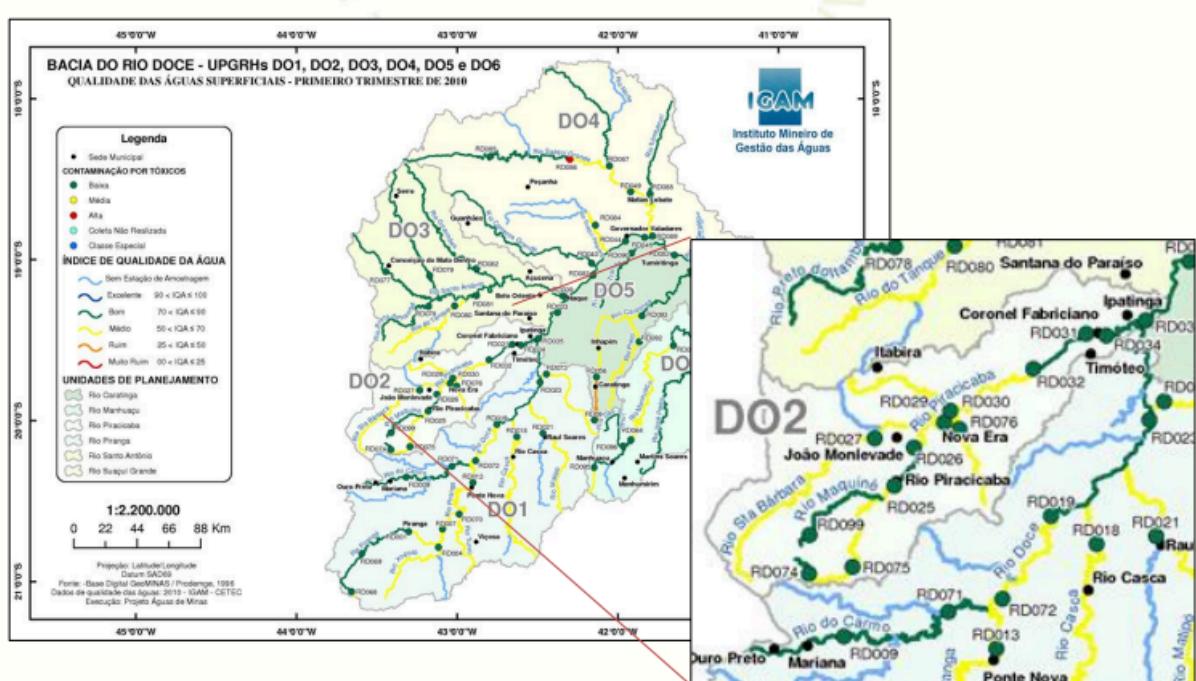
Fonte: IDE-SISEMA – Acessado outubro 2025

**Solo:** As informações relacionadas à distribuição e caracterização das classes de solos que ocorrem regionalmente, ou seja, em uma perspectiva de macro escala, foram obtidas pelos dados do Mapa de Solos do Estado de Minas Gerais (FEAM/CETEC/UFLA/UFV), disponíveis na plataforma IDE-Sisema (2023). Segundo a plataforma a região é compreendida em sua totalidade pela classe Latossolo amarelo distrófico - LAd3 – Distrófico ou Acrico típico, textura muito argilosa a moderado, fase relevo suave ondulado.



Fonte: IDE-SISEMA – Acessado outubro 2025

**Hidrografia:** A Bacia Hidrográfica do Rio Doce possui área de drenagem de 86.715 quilômetros quadrados, dos quais 86% estão no Leste mineiro e 14% no Nordeste do Espírito Santo. Em Minas, é subdividida em seis Unidades de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (UPGRHs), às quais correspondem as seguintes sub-bacias e seus respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs): Rio Piranga (DO1), Rio Piracicaba (DO2), Rio Santo Antônio (DO3), Rio Suaçuí (DO4), Rio Caratinga (DO5), Rio Manhuaçu (DO6). No Espírito Santo, não há subdivisões administrativas, existindo CBHs dos Guandu, Santa Joana, Santa Maria do Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce e Barra Seca e Foz do Rio Doce. O Rio Doce tem extensão de 879 quilômetros e suas nascentes estão em Minas, nas Serras da Mantiqueira e do Espinhaço. O relevo da bacia é ondulado, montanhoso e acidentado. No passado, uma das principais atividades econômicas foi a extração de ouro, que determinou a ocupação da região e, ainda hoje, o sistema de drenagem é importante em sua economia, fornecendo água para uso doméstico, agropecuário, industrial e geração de energia elétrica. Os rios da região funcionam, ainda, como canais receptores e transportadores de rejeitos e efluentes. A UPGRH DO2 é composta pela bacia do rio Piracicaba e por uma área incremental a jusante da foz deste rio. (Figura 3). O rio Piracicaba é afluente da margem esquerda do rio Doce e estende-se por cerca de 241 km. A sua bacia hidrográfica ocupa uma área de 5.465,38 km<sup>2</sup>. A pequena área incremental a jusante da confluência do rio Piracicaba com o rio Doce, incluindo um trecho deste, tem uma superfície de 216,13 km<sup>2</sup>, sendo o principal curso d'água o ribeirão Ipanema.



### 4.3.2 Características biológicas:

**Vegetação:** Para Manzatto (2001), os estudos sobre as composições das formações vegetais são de grande valor, uma vez que estas oferecem subsídios para a compreensão da estrutura e dinâmica destas formações, e são imprescindíveis parâmetros para seu correto manejo, preservação e regeneração. A identificação fisionômica das diversas formações vegetais é feita de acordo com as formas de vida que lhes são predominantes. Minas Gerais comprehende vários tipos de formações vegetais, devido especialmente à sua larga extensão territorial e, consequentemente, as diversas condições físicas do estado como: topografia, geologia e clima. Estas diferentes concepções associadas às diferentes especificidades do estado, propiciam paisagens muito variadas, recobertas por vegetações características de três domínios brasileiros: o Cerrado, a Mata Atlântica e a Caatinga. Para a caracterização da área de estudo foram realizados levantamentos florestais, a fim de se apresentar dados qualitativos referentes à flora local, caracterizando suas principais fitofisionomias e espécies encontradas. A identificação fisionômica das diversas formações vegetais foi realizada de acordo com as formas de vida predominantes. O domínio predominante no empreendimento, conforme dados do IBGE consultados na plataforma do WebGIS-IDE-Sisema é a Mata Atlântica. Este domínio é bastante heterogêneo, com uma fisionomia vegetacional que vai desde a floresta ombrófila densa até as florestas estacionais semideciduais. Além dessas tipologias, as áreas de contato entre essas formações, as matas ciliares e os remanescentes incrustados. Assim, segundo a Fundação SOS Mata Atlântica, o tipo fisionômico da floresta ombrófila densa pode ser encontrada em pequenas manchas na região nordeste do Estado (Vale do Jequitinhonha – divisa com o estado da Bahia), no Leste (Vale do Mucuri - na divisa com o estado do Espírito Santo) e no Sul, na região da Serra da Mantiqueira. No estado, a Mata Atlântica cobria 49% da área do Estado, estando reduzida a 7% de sua cobertura original. Como agravante, a maior parte do que restou da vegetação de Mata Atlântica no Estado se encontra em remanescentes muito pequenos e nas mãos de proprietários privados. Apesar de fragmentada, a Mata Atlântica de Minas ainda abriga uma alta diversidade de espécies da flora e da fauna, incluindo várias espécies endêmicas e ameaçadas. Da flora, 55% das espécies arbóreas e 40% das não-arbóreas são endêmicas, ou seja, só existem na Mata Atlântica. Das bromélias, 70% são endêmicas dessa formação vegetal, e das palmeiras são 64%. Estima-se que 8 mil espécies vegetais sejam endêmicas da Mata Atlântica. As copas das árvores podem chegar a 60 m de altura. Esta cobertura forma uma região de sombra que cria o microclima típico da mata, sempre úmido e sombreado. Dessa forma, há uma estratificação da vegetação, criando diferentes habitats nos quais a diversificada fauna vive.



Fonte: IDE-SISEMA – Acessado outubro 2025

– Fauna: Minas Gerais abriga cerca de 70% das espécies de mamíferos que ocorrem em todo o Domínio da Mata Atlântica. A grande maioria das espécies de mamíferos registradas no estado ocorre na Mata Atlântica, sendo aproximadamente um terço (65) exclusivas desse bioma. Este é, por exemplo, o caso do muriqui-donorte (*Brachyteles hypoxanthus*), o maior dos macacos neotropicais. Observa-se também que 39% dos mamíferos dessa floresta são endêmicos, inclusive mais de 15% dos primatas, como o Mico-leão-dourado. Das aves 160 espécies, e dos anfíbios 183, são endêmicas da Mata Atlântica. A fauna endêmica é formada principalmente por anfíbios (grande variedade de anuros), mamíferos e aves das mais diversas espécies, além disso, atua como importante vetor de dispersão de sementes, sendo a sua presença importante para recuperação de ambientes degradados. A despeito de sua importância, e embora o bioma tenha uma rica diversidade de animais, inúmeras espécies se encontram ameaçadas de extinção, como a catita, o tamanduá-bandeira, o tatu-canastra, o veado-campeiro e o lobo-guará dentre outros (ISPN, 2022).

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Esse processo de intervenção corresponde ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas sendo 65 unidades com uma área de 5,79 ha, mas no PIA apresentado nesse processo constam 1 indivíduo pertencente a espécie de ipê-amarelo, que é protegido por lei.

Para a supressão de ipê-amarelo, a **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012** diz:

*Art. 2º - A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:*

*I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;*

**Portanto, o empreendimento corresponde a uma atividade de interesse social.**

Para a compensação da supressão de ipê-amarelo, a **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012** diz:

*“§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.*

*§ 2º - O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemqas (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.*

*§ 3º - Caberá ao responsável pela supressão do ipê-amarelo, com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, o plantio das mudas a que se refere o § 1º e, pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem.*

*§ 4º - O plantio a que se refere o § 1º será efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enraizamento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente, ou como recuperação de áreas no interior de unidades de conservação de domínio público, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual competente.”*

Portanto, de acordo com a **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012**, o empreendedor realizou o pagamento da taxa conforme § 2º.

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Perda da cobertura vegetal e biodiversidade	O local previsto das obras faz parte de um território previamente antropizado, cujo solo está quase totalmente coberto por pastagens, com pontos espalhados de vegetação arbustiva, sem a presença, portanto, de vegetação nativa primária ou mesmo secundária. Dentre a necessidade de corte de 65 (sessenta e cinco) indivíduos arbóreos, foi identificado apenas 1 (um) indivíduo arbóreo que requer ação compensatória, representando apenas 1,54% da intervenção ambiental pretendida. Para cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013, será efetuado recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
Redução de habitat de fauna	A emissão de ruídos devido à mobilização das máquinas e equipamentos na área durante a realização da retirada de vegetação propiciará o afugentamento temporário da fauna. Com a retirada da vegetação, haverá perda pontual de habitats, de árvores eventualmente usadas como poleiro ou abrigo. Espécies da avifauna serão menos impactadas, devido à capacidade de deslocamento, em oposição às espécies de porte pequeno não voadores e mais sensíveis às perturbações ambientais. Não é esperado impacto considerável, por se tratar de árvores isoladas, em área antrópizada, não havendo indícios de presença expressiva de fauna. Poderá haver aumento do risco de acidentes com animais peçonhentos junto aos trabalhadores, sendo importante a instrução dos operários para evitar esse risco.
Propensão à ocorrência de processos erosivos	A remoção de vegetação pode gerar impactos, entre eles a eventual ocorrência de erosão pontual e o transporte de sedimentos. Apesar da perda pontual e temporária da proteção do solo, não é esperado impacto negativo, pois será implantada nova infraestrutura aeroportuária com drenagem adequada.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Desenvolvimento econômico	A remoção dos indivíduos arbóreos propiciará a execução das obras, que impulsionará a geração de empregos diretos e indiretos, proporcionando aumento de renda para trabalhadores e empresários, além de arrecadação de tributos diretos associados à atividade. Esse acréscimo de renda tende a estimular o consumo no comércio local, o que, por sua vez, contribui para a arrecadação de tributos indiretos. É esperado um impacto positivo.
Melhoria da infraestrutura	A modernização do aeroporto promoverá avanços no modal aéreo, proporcionando melhores condições de conforto aos usuários e à população em geral, e melhoria na prestação dos serviços, o que impacta positivamente na qualidade de vida e na produtividade da região. É esperado um impacto positivo.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção com Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, 65 unidades em uma área de 5,79 ha, não classificada como área de preservação permanente, para fins de realização das obras onde serão instalados: pátio de aeronaves, estacionamento e terminal de passageiro no Aeroporto Regional do Vale do Aço – Ipatinga/MG – SBIP, e o produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção será utilizado internamente no empreendimento.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

No PIA apresentado no processo SEI 2100.01.0046296/2025-47 constam 1 indivíduo pertencente a espécie de ipê-amarelo, que é protegido pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012. Portanto, o empreendedor optou pelo pagamento da taxa, em vez de realizar a compensação através do plantio:

§ 2º O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

**Taxa de reposição florestal - supressão de 01 árvore de ipê-amarelo:** DAE 85640000005 0 78990213261 0 23012150137 6 02323390210 7, pago em 12/01/2026, valor de R\$ 578,99 (Quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

TAXA JÁ PAGA - VOLUME 5,8361 m<sup>3</sup>.

**Taxa de reposição florestal - LENHA 3,7357 m<sup>3</sup>:** DAE 85600000001 3 29780213261 5 23012150137 6 02309210210 4, pago em 12/01/2026, valor de R\$ 129,78 (Cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)

**Taxa de reposição florestal - MADEIRA 2,1004 m<sup>3</sup>:** DAE 85690000000 6 72970213261 8 23012150137 6 02317580210 9, pago em 12/01/2026, valor de R\$ 72,97 (Setenta e dois reais e noventa e sete centavos)

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    (X) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Isadora Stefanny Sampaio Ribeiro

MASP: 1625910-3

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Stefanny Sampaio Ribeiro, Servidora Pública**, em 21/01/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130281750** e o código CRC **4C56F5A6**.